



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TI**

Ilustríssimo Senhor
Cristiano Batista da Silva
Consultor Jurídico da Presidência

Processo de Referência: 8516401-96.2024.8.06.0000

Assunto: Contratação de Solução de TI – Certificados Digitais

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao despacho contido à fl. 0096 do processo administrativo (8516401-96.2024.8.06.0000), informamos:

A contratação de Certificados Digitais é essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos judiciais, especialmente para a assinatura eletrônica de documentos e processos. A urgência na obtenção desses certificados justifica a dispensa da prévia divulgação, uma vez que a interrupção ou atraso na emissão dos certificados pode comprometer seriamente a tramitação de processos judiciais, causando prejuízos irreparáveis à administração pública e aos cidadãos que dependem desses serviços.

Além disso, a especificidade técnica dos Certificados Digitais, que devem atender a padrões rigorosos de segurança e compatibilidade com os sistemas judiciais, limita o número de fornecedores qualificados. Tendo em vista ter sido realizada uma minuciosa pesquisa de mercado, com a manifestação dos principais fornecedores do objeto pretendido, a busca por propostas adicionais poderia resultar em atrasos significativos, sem garantir a obtenção de propostas mais vantajosas ou adequadas às necessidades específicas do serviço público judicial. Portanto, a dispensa da prévia divulgação é uma medida necessária para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços prestados.

Por fim, a contratação direta permite uma resposta mais ágil e eficiente às demandas do serviço público judicial, garantindo que os Certificados Digitais sejam emitidos e implementados dentro dos prazos necessários. A dispensa da prévia divulgação, conforme previsto no §3º do art.

75 da Lei 14.133/2021, é justificada pela necessidade de manter a integridade e a eficiência dos processos judiciais, evitando atrasos e garantindo a segurança jurídica e administrativa.

É o que nos cumpre informar.

Respeitosamente,

George Gomes Pereira – 1201
Integrante Técnico

Cristiano Henrique Lima de Carvalho – 5198
Área de Tecnologia da Informação

Denise Maria Norões Olsen
Autoridade Competente da Área Administrativa
Fortaleza, 28 de agosto de 2024